



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 04 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO EXTRA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional*

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023.**

DISPÕE SOBRE AJUSTES DE HORÁRIOS E MEDIDAS EM FUNÇÃO DA REDUÇÃO DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE PITIMBU, NO ANO DE 2023, DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - FPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a insistente redução de repasse para o município de Pitimbu, no ano de 2023, do Fundo de Participação Municipal - FPM;

**CONSIDERANDO** que para manutenção de serviços e afins, a redução do Fundo de Participação Municipal – FPM afeta diretamente não apenas na qualidade, como também, na duração, e manutenção de programas municipais;

**CONSIDERANDO** que os índices não melhoraram e de acordo com análise da equipe técnica, há necessidade de ajustes para que os serviços possam ser mantidos, e ofertados com qualidade a população pitimbuense;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Na Secretaria de Saúde o horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, será de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 15:00hs; os centros de fisioterapia haverão atendimentos de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs; o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS haverá atendimentos de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 14:00hs; o Centro Administrativo de Especialidade Médica – CAEM haverá atendimentos de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 14:00hs; os demais serviços continuam com os mesmos horários.

**Art. 2º.** Fica alterado o atendimento na Casa da Cidadania, o novo horário de expediente será das segundas as sextas-feiras, das 08:00hs às 13:00hs.

**Art. 3º.** Todas as secretarias deverão adotar medidas eficientes para redução de gastos, economia, e eliminação de desperdícios em relação a insumos, materiais, combustíveis e afins.

**Art. 4º.** O Departamento de transportes deverá adotar métodos eficientes de economia, através do uso consciente da frota de veículos municipais, assim como, do consumo de combustível, exceto com relação a veículos que estejam à disposição da Secretaria de Saúde e de transporte de pacientes.

**Art. 5º.** As medidas constantes no presente decreto objetivam manter a qualidade na prestação dos serviços públicos, mesmo com a queda de repasses do Fundo de Participação Municipal – FPM ao município de Pitimbu, e que novas medidas poderão ser adotadas acaso persistam as insistentes reduções de repasses do FPM.



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 04 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO EXTRA

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 04 de setembro de 2023.

---

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

---

----- FIM DA EDIÇÃO -----